

A CONSTITUIÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA NA PROVÍNCIA DE GOIÁS NO SÉCULO XIX

Uma análise através do prisma da educação para a população negra

Karla Alves Coelho Tertuliano de Barros¹

RESUMO

Através da análise dos regulamentos da instrução pública buscamos compreender as possibilidades de educação para os negros na constituição da escola pública na província de Goiás no século XIX. Esta análise se faz pautada em três premissas. Primeiro: Goiás, no século XIX possuía um projeto de educação com vistas a civilizar a população, tal qual o restante do Brasil; segundo: não podemos associar negros/as a escravizados/as; terceiro: estudar a história da educação para os/as negros/as em Goiás no período imperial é uma tarefa árdua, mas perfeitamente possível. A observação destas premissas nos permite, na análise dos documentos, perceber que em Goiás o projeto de civilização da população incluía os/as negros/as e seus descendentes.

Palavras-chave: História da Educação; Negros; Goiás século XIX.

ABSTRACT

By analyzing the regulations of public education we seek to understand the possibilities of education for black people in the establishment of public schools in the province of Goiás in the nineteenth century. This analysis is guided by three assumptions. First, Goiás, in the nineteenth century had an education project in order to civilize the people, like the rest of Brazil, second: we cannot associate black people as enslaved, third: study the history of education for black people in Goiás in the imperial period is a daunting task, but entirely possible. Observe these assumptions allow us to, in the analysis of documents, realize that the project of civilization in Goiás included the black population and their descendants.

Key-words: History of Education; Black People; Goiás 19th century.

¹Mestranda em Educação pela Universidade Federal de Goiás – Campus Catalão sob a orientação do Prof. Dr. Wolney Honório Filho. Email: karlatertuliano@yahoo.com.br

Introdução

Até que os leões tenham seus próprios historiadores, as histórias de caçada continuarão glorificando o caçador.
Provérbio de origem africana

O recorte temático deste texto foi feito sob o prisma de nossa pesquisa de mestrado em andamento, que pretende versar sobre a educação e “ingênuos” na província de Goiás entre 1871 e 1888, por isto, ao analisarmos os regulamentos da instrução pública, principal fonte documental para este trabalho, teremos sempre como foco a educação para a população negra desta província, embora a palavra “negro” não apareça nenhuma vez nos documentos aqui analisados.

Estudar o período imperial na província de Goiás é uma tarefa a que poucos pesquisadores tem se dedicado, mas que vem ganhando adeptos ao longo do século XXI.

Chaul (2002), no prefácio do livro de Colemar Natal sobre a História de Goiás, faz um levantamento da produção historiográfica sobre Goiás e constata a existência de um “salto sobre o Império”, ou seja, a falta de pesquisas expressivas sobre este período da história de Goiás, o que “criava um espécie de buraco negro difícil de ser superado pelas gerações posteriores”. (p. 10)

Faria Filho (2000) faz um alerta parecido com relação ao estudo da educação primária no século XIX:

A historiografia consagrada sempre concebe a educação primária do século XIX confinada entre a desastrosa política pombalina e o florescimento da educação na era republicana. Tempo de passagem, o período imperial não poucas vezes é entendido, também como a nossa *idade das trevas* ou como um mundo onde, estranhamente, as idéias estão, continuamente, fora do lugar. (p. 135)

Portanto, ao observarmos os alertas de Chaul (2002) e de Faria Filho (2000) em relação à história de Goiás e a história da educação no período imperial, respectivamente, temos consciência de que escrever sobre a história da educação na província de Goiás no século XIX ainda é propor-se a um desafio, desafio este que vem sendo aceito por um grupo de pesquisadores que acreditam ser possível construir pontes sobre este buraco negro citado por Chaul e lançar luzes sobre a idade das trevas mencionada por Faria Filho, pelo menos no que se refere à educação.

Neste espaço, além das fontes documentais, utilizaremos como fonte bibliográfica alguns artigos do livro: “Estudos de História da Educação de Goiás – 1830-1930” lançado em 2011 e organizado por Valdeniza Maria Lopes da Barra, que versam sobre diversos temas que envolvem a educação em Goiás durante o período imperial.

1. Da parte para o todo: o estudo sobre a educação da população negra em Goiás no século XIX a partir da pesquisa sobre os ingênuos

No início de nossa pesquisa a intenção era pesquisar a educação pensada e efetivada para a população negra em Goiás no século XIX, ou seja, o todo. Contudo logo nas primeiras leituras, percebemos que problematizarmos o conceito de negro no século XIX seria oportuno e instigante. Primeiro porque o conceito de “negro” utilizado de forma equivocada pode turvar a visão sobre as questões pertinentes ao tema da educação da população negra no século XIX, conforme alerta Veiga (2008)

“observa-se na historiografia mais geral e na historiografia da educação em particular a permanência de um registro que invariavelmente associa os negros aos escravos e vice e versa, inclusive com ausência de ressalvas importantes, como o aumento significativo da população negra livre [...]. Por isso, a sinonímia entre negros e escravos precisa ser problematizada no sentido de ampliarmos os estudos sobre a história do negro no Brasil e aqui avançarmos especialmente na investigação sobre os negros na história da educação” (p 502-503)

Segundo, porque até o momento² em nossas pesquisas não encontramos fontes que indiquem a ocorrência de educação para a população negra de modo geral em Goiás. Aqui é importante fazermos uma ressalva: não realizamos ainda o cruzamento entre os dados dos livros de batismo ou dos censos, onde a cor dos indivíduos é mencionada, com os mapas de matrículas da instrução, nos quais não há a menção da cor dos estudantes. Tal metodologia de trabalho pode nos revelar a frequência de crianças e adultos negros nas escolas públicas goianas no século XIX. Esta mesma metodologia foi utilizada por Veiga (2008), Fonseca (2009) e Anjos (2010), o que permitiu aos dois primeiros pesquisadores encontrarem crianças negras matriculadas em escolas públicas ou em aulas particulares de Minas Gerais e ao terceiro encontrar crianças negras estudando em escolas públicas mesmo antes da Lei do

² Este texto foi escrito originalmente no final do primeiro semestre do ano de 2012.

Ventre Livre de 1871 na cidade da Lapa no Paraná.

A partir da segunda metade do século XIX há um forte debate entre o tipo de transição que se faria do trabalho escravo para o livre, visto que a lei que impedia a importação de escravizados estabelecida em 1850 de forma a atender aos imperativos ingleses não permitia outra possibilidade. Em 1871, com a Lei de 28 de setembro, consagrada como Lei do Ventre Livre, fica explícita a opção do governo imperial por fazer uma transição do trabalho escravo para o livre de maneira paulatina, ou seja, pretendia-se acabar com a escravidão no Brasil através da libertação das crianças nascidas de mães escravas por acreditar que esta seria a forma que traria menos prejuízos à elite escravista.

As fontes pesquisadas até o momento não mencionam a palavra negro, contudo permitem que vislumbremos preocupações e ações em relação à educação dos filhos livres de mulher escrava em Goiás, ou seja, aquelas crianças nascidas após o advento da Lei de 28 de setembro de 1871 denominadas de ingênuos.

Ingênuo é o termo que foi registrado na história e na historiografia para designar a criança nascida livre de mulher escrava. Segundo Geremias (2005), durante todo o debate a respeito do fim da escravidão através libertação do ventre das escravizadas, os futuros filhos de mãe escravizada eram tratados como “ingênuos” devido à associação com o termo recorrente no direito romano. Contudo como este status jurídico poderia pressupor maiores liberdades, na versão final do texto da Lei do Ventre Livre o termo “ingênuo” foi suprimido, mas já estava instituído nos debates e, por isto, foi por este termo que os filhos livres de mulher escrava ficaram conhecidos a partir da promulgação da lei.

Neste texto procuramos não cair na armadilha que invisibiliza os/as negros/as na educação brasileira durante o período imperial ao tomarmos negros/as por escravos/as. Por isto buscamos uma compreensão mais ampla sobre os/as negros/as e a educação em Goiás, o que cremos não nos deixa limitar a discussão sobre o lugar da escola pública na organização das nações modernas e dos Estados constitucionais conforme nos alerta Veiga (2008).

2. O projeto de educação como forma de inserir Goiás na modernidade e na nação

Segundo Barra (2011), assim como em boa parte do Brasil imperial, em Goiás no século XIX a educação foi pensada como forma de civilizar a população e criar uma identidade regional ligada à identidade nacional que começava a ser forjada a partir de

meados do século XIX.

“O projeto de educação da sociedade goiana se inscreve na esteira da modernidade, é portador de um paradigma cultural que se antecipava, mas também visava instituir modos capitalistas de produção. Guiava-se por uma racionalidade que creditava à educação a construção de uma identidade supostamente necessária à definição da região e, daí, o pertencimento à nação” (2011 p. 24)

Apesar da fragmentação e da propalada ineficiência das ações em relação à instrução pública em Goiás, Barra (2011) destaca que havia um projeto de educação sendo gestado nesta província e mesmo com a rotatividade dos responsáveis pela instrução pública, pode-se perceber que este projeto esteve presente durante todo o período imperial e se fez notar, sobretudo entre 1869 e 1880, quando Joaquim José de Azevedo foi inspetor geral da Instrução Pública.

A ideia da educação como elemento essencial para o progresso da nação segundo Reis (2011) apareceu já no primeiro discurso de José Rodrigues Jardim como presidente da província de Goiás. Neste discurso é manifestada a preocupação com a educação que é classificada como mola propulsora da prosperidade das nações (p. 174), ou seja, após a descentralização da legislação em relação à instrução pública, que ocorreu em 1834, em Goiás a ideia da instrução como vetor de civilização e de motor para o progresso já aparece nos discursos. E a educação como “necessidade social” e forma de “civilizar” os povos selvagens, vagabundos e pobres, estará presente nos discursos oficiais e na imprensa durante todo o período imperial, mas terá ênfase nos últimos vinte anos do império.

O quadro abaixo demonstra os avanços e retrocessos em relação à criação de escolas e a matrícula de alunos/as entre 1837 e 1881, ou seja, durante o período do segundo império no Brasil.

Quadro 1 - Escolas e matrículas 1837 a 1881

Ano	N. de escolas	Matrícula
-----	---------------	-----------

1837	28	721 meninos e 32 meninas
1845	27	1137 meninos e 129 meninas
1850	41	1369 meninos e 168 meninas
1855	42	1013 meninos e 82 meninas
1862	65	1139 meninos e 256 meninas
1868	63	877 meninos e 222 meninas
1875	84	1802 meninos e 546 meninas
1881	52	648 meninos e 371 meninas

Fonte: Relatórios presidenciais, 1837-1881.

Embora, pelos dados apresentados no quadro elaborado por Barra (2011) a partir dos relatórios dos presidentes de província o maior crescimento de meninas matriculadas nas escolas tenha ocorrido entre 1837 e 1845 e o maior aumento de número de escolas tenha se processado entre 1855 e 1862, é no período entre 1868 e 1875 que no conjunto, ou seja, considerando matrícula de meninos, meninas e criação de escolas, a educação teve um maior crescimento. Por este quadro percebe-se que o número de meninos matriculados nas escolas cresce em mais de 100% entre 1868 e 1875 e o de meninas cresce cerca de 145%. O número de escolas cresce 33% no mesmo período, portanto, levando-se em consideração os altos e baixos das ações em prol da instrução pública, é impossível ignorar a importância da educação nos discursos e em práticas em Goiás durante o período imperial, sobretudo no período em que Joaquim José de Azevedo foi inspetor geral da Instrução Pública, ou seja, entre 1869 e 1880.

A partir de nossa janela de observação, ou seja, buscando identificar e compreender a educação pensada e promovida para a população negra em Goiás, podemos, utilizando a capacidade de passar do visível para o invisível por meio dos indícios como nos orienta Ginzburg (1989), fazer a seguinte inferência: a educação pensada e praticada para civilização e para o trabalho que estava voltada para o selvagem, o vagabundo e os pobres, tinha como alvo também a população negra. Esta hipótese torna-se mais real na medida em que nos propomos a pensar que não podemos confundir negros/as com escravos/as e que temos dados que nos informam que o número de escravizados em Goiás caiu rapidamente a partir da metade do século XIX (SALLES, 1992), o que pode revelar o aumento do número de libertos,

nos permitindo pensar que boa parte da população livre vista como “selvagem, vagabunda e pobre” era composta por negros/as libertos/as e seus descendentes.

Por isto, ao analisarmos os Regulamentos da Instrução Pública de Goiás, durante o período imperial buscamos ter como base de raciocínio três premissas principais: primeiro, assim como no restante do Brasil imperial, a educação era vista como uma das principais formas de “civilizar” o povo, instruindo para o trabalho e para a construção da identidade nacional e regional; segundo, é importante não tomarmos negros/as por escravos/as, o que nos permite assim identificar nuances de uma educação pensada e efetivada também para a população negra; terceiro, teremos sempre como norte orientador no próximo tópico deste texto a busca por compreender se havia ou não impedimento oficial para a educação dos negros/as em Goiás.

3. Os Regulamentos da Instrução Pública em Goiás: a possibilidade da educação pública para os/as negros/as

Os números levantados por Barra (2011), sistematizados no Quadro 1, segundo a autora, não distinguem escolas criadas de escolas providas e os dados relativos a 1875 incluem alunos de 3 escolas particulares e 7 escolas noturnas mistas. Tais anotações não são feitas em relação aos dados dos números anteriores.

Estas observações são importantes para nós na medida em que, sendo as escolas noturnas voltadas para os trabalhadores, podemos crer que alguns homens negros livres e libertos adultos poderiam estar nelas matriculados. Peres (2002) acredita que a criação das escolas noturnas foi uma das formas encontradas para promover a educação dos negros livres e libertos adultos, pois na transição do trabalho escravo para o livre esta seria uma iniciativa essencial para forjar nova forma de mão-de-obra e esta é uma possibilidade para a província de Goiás.

O outro destaque importante em relação às observações feitas por Barra (2011) se faz no sentido de pensarmos a existência das escolas particulares, pois o Regulamento da Instrução Pública e Particular da Província de Goiás de 1869 determina que nas escolas públicas estava proibida a matrícula de escravizados, contudo nada no regulamento impede que nas escolas particulares houvesse crianças escravizadas ou ingênuas matriculadas, tal qual Veiga (2008), Fonseca (2009) e Anjos (2010) encontram em suas pesquisas. Contudo, mesmo

havendo condições de fato e não existindo o impedimento legal, não podemos afirmar a prática de matrícula de escravizados na província de Goiás, seja ela de adultos ou crianças.

Portanto, a comprovada existência de escolas noturnas e de particulares a partir de 1869, permite fazer uma análise mais clara dos regulamentos, tendo como polos o regulamento de 1835 e o de 1869.

A Lei nº 13 de 23 de julho de 1835 é a primeira lei que regulamenta a instrução pública na província de Goiás³, isto porque somente a partir de 1834 pelo ato adicional de 12 de agosto “a legislação da instrução pública passou a ser de competência das Assembléias Provinciais” (VEIGA, 2008 p.505). Analisando o regulamento de 1835 para a instrução temos a seguinte determinação em seu escopo: “Somente as pessoas **livres** podem frequentar as Escolas Públicas, ficando sujeitas aos seus Regulamentos”.⁴ (destaque nosso). A partir deste trecho do Regulamento de 1835 podemos inferir que a educação estava vedada aos negros/as da província de Goiás até pelo menos 1869.

O argumento para esta assertiva se baseia no fato de que até 1850 não havia em nível nacional um número expressivo de negros/as livres, ou seja, eles/elas estavam em sua maior parte vinculados/as ao sistema de escravidão, seja porque ainda eram escravizados/as, seja porque eram libertos/as. É importante ressaltar que a condição jurídica de **livre** era totalmente diferente da condição jurídica do liberto. Sob a condição de liberto sempre pesava o temor da reescravização, pois a maior parte das cartas de alforria deixava aberta a possibilidade de revogação da liberdade sob a alegação de ingratidão ou qualquer outra culpa, independentemente de ser a carta de alforria fruto de compra por parte do escravizado ou por vontade de seu escravizador.⁵

Desta forma, na província de Goiás, segundo o Regulamento da Instrução pública de 1835 os/as negros/as, independente de não serem mais escravizados/as, como não possuíam o estatuto de **livres** e sim de libertos/as, estavam impedidos/as de estudar nas escolas públicas. Pode se argumentar sobre a existência de negros/as estudando em aulas particulares, contudo não temos documentos ou pesquisas que comprovem tal hipótese.

Contudo, indo para o outro polo – o Regulamento de 1869 que passou a vigorar a partir da Lei n. 414 de 9 de novembro de 1868 – temos uma alteração, que abre precedente para que possamos vislumbrar a inserção da população negra liberta na educação pública da

3 Cf. BRETAS (1991)

4 GOYAZ, Lei nº13 de 23 de julho de 1835 que regulamenta a instrução pública. Art 8º.

5 Cf. CHALHOUB (1989)

província de Goiás.

O Regulamento da Instrução Pública de 1869 altera sua redação em vários aspectos, mas àquele que é importante para o nosso recorte é a mudança na redação informando sobre as matrículas. A partir deste regulamento não mais é informado quem **pode** ser matriculado e sim quem **não pode** ser matriculado nas escolas públicas:

Art. 26 – Não serão admittidos nas escolas:

§ 1º - Os q~. soffrerem molestias contagiosas.

§ 2º - **Os escravos.**

§ 3º - Os não vaccinados se no lugar onde funcionar a escola houver vaccinador ou em logar proximo de modo q~. não seja difficil a applicação da vaccina. (GOYAZ, 1868. Destaque nosso)

Assim sendo, apenas aos escravizados estava vedada a matrícula nas escolas públicas, ficando aos libertos aberta a possibilidade de estudos em instituições públicas. Isto nos deixa vislumbrar que, com a criação de escolas noturnas e a possibilidade de matrícula de libertos, passou a haver, após 1869, uma maior probabilidade de educação para a população negra e seus descendentes na província de Goiás e cremos que esta alteração era “intencional”, fazia parte do projeto de civilização das “*cores, pela escola, pelo acesso à instrução*” (VEIGA, 2008 p. 511)

Segundo Veiga (2008) a educação “inventada” no século XIX, especialmente a partir da segunda metade, teve objetivo e público específico: civilizar o povo. Por povo devemos entender os negros, mestiços e pobres e para a pesquisadora isto fica muito claro a partir dos discursos e propostas nos quais a educação aparece como forma de forjar uma nova sociedade, por isto se pode afirmar que “*a escola pública elementar do século XIX foi essencialmente destinada a crianças pobres, negras e mestiças*” (VEIGA, 2008 p. 503-504)

Tendo como base esta hipótese de Veiga (2008) é mais fácil compreendermos porque nos regulamentos da instrução pública após o de 1869, ou seja, de 1884 e 1887, encontramos a mesma linha de raciocínio, a saber, a proibição da matrícula passa a referir-se à população ainda sob a égide da escravidão, mas devido ao projeto de “civilização das cores” estende-se aos negros/as livres e libertos/as. Vejamos as redações.

Lei nº 3397 de 09 de abril de 1884

Art. 32º Não serão admittidos á matricula.

1º. Os que soffrerem molestias contagiosas

2º. Os menores de 7 annos e maiores de 14

3º. Os que não tiverem sido vaccinados

4°. Os escravos (GOYAZ, 1884. Destaque nosso)

Lei nº 4:148 de 11 de fevereiro de 1887:

Art. 27. Não serão admittidos á matricula:

§ 1º Os que soffrerem molestias contagiosas;

§ 2º Os menores de 7 annos e maiores de 18;

§ 3º Os que não tiverem sido vaccinados;

§ 4º Os escravos; (GOYAZ, 1887. Destaque nosso)

Ou seja, ficava determinada na lei que regulamentava a instrução pública quem **não poderia** ser matriculado nas escolas públicas, estando dentre os vedados os escravizados, mas deixando aberto o espaço para a educação dos/as negros/as libertos/as e a partir de 1872 aos filhos livres de mulher escrava – os ingênuos, para os quais, além das escolas públicas foram criadas instituições específicas como a colônia Blaziana.

Destarte, estas observações em relação à redação dos regulamentos da instrução nos possibilitam perceber a existência de dispositivos legais que permitem a matrícula de negros/as na instrução pública goiana no período imperial e ao analisarmos os dados apresentados por Barra (2011) entendemos a possibilidade da existência desta parcela da população nas instituições privadas ou naquelas que ofereciam aulas noturnas. Fazendo tais análises ancoradas nas premissas de Veiga (2008) de que a escola no período imperial foi “inventada” para negros/as e pobres acreditamos que um maior investimento em pesquisas sobre este tema podem transformar essas possibilidades em dados concretos.

4. Considerações Finais

Se estudar a província de Goiás durante o período imperial é tentar superar um “buraco negro”, pesquisar a educação sob o prisma da educação pensada e efetivada para os/as negros/as nesta província é um dos locais mais profundos deste imenso buraco negro.

Entretanto, quando encontramos trabalhos como o de Ribeiro (2011) que busca perceber o negro e a educação neste período e faz isto de uma forma singular através do olhar dos viajantes, nos sentimos mais revigorados em nossa pesquisa. Percebemos que não estamos “sozinhos”, que fazemos parte de uma rede de estudos em História da Educação que cresce em Goiás e que tem um ramo forte e frondoso no sudeste goiano.

As pesquisas empreendidas até a escrita deste texto, que ganham fôlego com a

percepção da existência da rede citada, nos permitem vislumbrar claramente a existência de discursos e ações em favor da educação dos ingênuos e as análises dos regulamentos da instrução pública feitas sob a ótica da ideia de existência de um projeto de educação, conforme aponta Barra, abrem espaço para pensarmos que, com um trabalho de cruzamento de dados, podemos encontrar pessoas negras⁶ matriculadas na instrução pública e talvez, e porque não, até mesmo sendo professores, pois não havia nada nos regulamentos que impedissem aos negros/as a prática deste ofício.

Temos a partir destas análises um leque de possibilidades que se abrem. Longe de fechar caminhos, nossas pesquisas nos levam a uma gama de outras possíveis pesquisas que podem e precisam ser feitas no sentido de dar visibilidade à população negra existente na província de Goiás no século XIX e que estão aguardando novos/as pesquisadores/as dispostos/as a superar o “buraco negro” do qual nos fala Chaul.

FONTES

ARQUIVO HISTÓRICO DO ESTADO DE GOIÁS. Regulamento da Instrução Pública da Província de Goyaz de 1835. Caixa de Regulamentos - Goiás

ARQUIVO HISTÓRICO DO ESTADO DE GOIÁS. Regulamento da Instrução Publica e Particular da Província de Goiás de 1869. Caixa de Regulamentos – Goiás.

ARQUIVO HISTÓRICO DO ESTADO DE GOIÁS. Regulamento da Instrução Publica de 1884. Caixa de Regulamentos – Goiás

ARQUIVO HISTÓRICO DO ESTADO DE GOIÁS. Regulamento para Instrução primaria da província de Goyaz. Goyaz – typografia provincial – 1887. Arquivo Histórico Estadual de Goiás. Caixa de Regulamentos de Goiás

REFERÊNCIAS

ANJOS, Juarez José Tuchinski dos. Práticas em Torno da Escolarização dos Ingênuos na Cidade da Lapa, Província do Paraná (1880-1887). In: 33ª Reunião da ANPED, 2010, Caxambu. **Anais da 33ª Reunião da ANPED, GT21 - 6384**. Disponível em:

6 Aqui a utilização do termo pessoa serve para reforçar o caráter humano dos/as negros/as nesta assertiva, visto a ampla “coisificação” desta parcela da população até o final do século XIX.

<http://www.anped.org.br/33encontro/app/webroot/files/file/Trabalhos%20em%20PDF/GT21-6384--Int.pdf>. Acesso em 24/09/11.

BARRA, Valdeniza Maria Lopes da. Projeto de Educação da Sociedade Goiana do século XIX: possível tradução de um processo histórico multifacetado. *In*: BARRA, Valdeniza Maria Lopes da (org.). **Estudos de História da Educação de Goiás – 1830-1930**. Goiânia: Editora da PUC Goiás, 2011. p.21-56.

BRETAS, Genesco Ferreira. **História da Instrução Pública em Goiás**. Goiânia: CEGRAF-UFG, 1991. (Coleção Documentos Goianos, 21).

CHALHOUB, Sidney. **Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

CHAUL, Nars Fayad. Prefácio à 3ª edição. *In*: SILVA, Colemar Natal. **História de Goiás**. 3ª Ed. Goiânia: IGL AGEPEL, 2002. (Coleção Karajá)

FONSECA, Marcus Vinícius. População Negra e Civilização: uma análise a partir do estabelecimento da obrigatoriedade escolar em Minas Gerais (1830-1850). **Educação em Revista**. Belo Horizonte, v. 25 n. 02, p.43-72, ago. 2009.

GEREMIAS, Patrícia Ramos. **Ser “ingênuo” em Desterro/SC: A lei de 1871, o vínculo tutelar e a luta pela manutenção dos laços familiares das populações de origem africana (1871-1889)**. 2005. 117 folhas. Dissertação (Mestrado em História) - Departamento de Pós-Graduação do Curso de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2005.

PERES, Eliane. **Templo de Luz: Os cursos noturnos masculinos de instrução primária da Biblioteca Pública Pelotense (1875-1915)**. Pelotas: Seiva Publicações, 2002.

REIS, Marlene Barbosa de Freitas. Algumas Considerações sobre o Ofício de Professor em Goiás no século XIX (1835-1861). *In*: BARRA, Valdeniza Maria Lopes da (org.). **Estudos de História da Educação de Goiás – 1830-1930**. Goiânia: Editora da PUC Goiás, 2011. p. 169-188.

RIBEIRO, Cristiane Maria. Percepções: O Negro e a Educação na Literatura de Viagem do século XIX. *In*: BARRA, Valdeniza Maria Lopes da (org.). **Estudos de História da Educação de Goiás – 1830-1930**. Goiânia: Editora da PUC Goiás, 2011. p. 169-188.

SALLES, Gilka V. F. de. Economia e Escravidão na Capitania de Goiás. Goiânia> CEGRAF/UFG, 1992. Coleção Documentos Goianos, 24.

VEIGA, Cinthya Greive. Escola Pública para os negros e os pobres no Brasil: uma invenção imperial. **Revista Brasileira de Educação**. São Paulo, v. 13 n. 39, p 502-516, set/dez 2008.